



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 03/2020
Decisão : 116/2020-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.8.
Referência : Defesa de Auto de Infração nº 9900037667/2019
Interessado : Neuza de Melo Sobrinho - ME

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pelo arquivamento do Auto de Infração nº **9900037667/2019**.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03, realizada no dia 04 de março de 2020, apreciando a solicitação defesa do processo de Auto de Infração nº 9900037667/2019, formulado pela empresa Neuza de Melo Sobrinho - ME, sob a relatoria do conselheiro Jarbas Morant Vieira, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo arquivamento do auto de infração, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que em 24/07/2019, foi lavrado o auto de infração nº 9900037667/2019, em desfavor da empresa Neuza de Melo Sobrinho - ME, por infringência ao Art. 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, referente a ausência do registro da ART de manutenção em UPS, retificadores e baterias (nobreak), onde foi concedido ao autuado o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a regularização da infração, ou seja, providenciar a ART correspondente à atividade técnica desenvolvida junto ao Crea/PE, bem como efetuar o pagamento da multa, ou para apresentar defesa; Considerando a empresa autuada não apresentou defesa no prazo concedido; Considerando que a ART nº PE20190416336, que regulariza o auto de infração, foi registrada posteriormente à lavratura, em 14/08/2019; Considerando que o auto de infração foi pago em 18/09/2019; Diante do exposto, e considerando que o auto de infração foi regularizado e a multa foi paga, somos de parecer pelo arquivamento do Auto de Infração nº 9900037667/2019 em nome da empresa Neuza de Melo Sobrinho – ME.*” **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator pelo arquivamento do auto de infração, acima referenciada. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2020

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE